

PRÉ-AVISO DE GREVE

- **Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**
- **A todas as empresas do Grupo EDP.**

Na sequência da indisponibilidade demonstrada pela administração da EDP de por um lado, apresentar propostas de aumento salarial para 2023 que possam colmatar minimamente o aumento do custo de vida, e por outro lado acelerar as negociações das progressões nas carreiras, nomeadamente com apresentação de propostas que melhorem as carreiras profissionais, não prejudicando os trabalhadores, o secretariado da Fiequimetal decidiu convocar uma jornada de luta para o próximo dia 12 de Abril de 2023.

Essa jornada de luta será composta por um dia de greve (24 horas) e destina-se a demonstrar à administração do Grupo EDP o descontentamento geral dos trabalhadores com a situação negocial das diversas matérias em discussão.

Assim, e tendo em conta as legítimas expectativas dos trabalhadores da EDP na melhoria das suas condições de vida e trabalho,

São objectivos da Greve:

- **Exigir um justo aumento dos salários em 150€ para todos os trabalhadores;**
- **Exigir a valorização das carreiras profissionais e a redução do tempo de progressão;**
- **Exigir a melhoria das condições de trabalho e sua conciliação com a vida pessoal e familiar;**
- **Exigir uma negociação séria e célere das várias matérias do ACT, nomeadamente a normalização do subsídio de antiguidade e do benefício em energia**
- **Exigir que se cumpra o acesso à reforma e pré-reforma nos moldes consagrados em ACT, não prejudicando os trabalhadores abrangidos pela norma, mas também alargar este direito a todos os trabalhadores do Grupo EDP.**

O presente **Pré-aviso de Greve**, abrange todos os trabalhadores das empresas do Grupo EDP, independentemente de serem ou não sindicalizados e do vínculo laboral que mantenham com a empresa.

Nos termos e para os efeitos do art.º 57.º da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho, torna-se público a todos os interessados que os trabalhadores das empresas do âmbito acima referido **ficam abrangidos pelo presente pré-aviso de greve**, a concretizar nos seguintes termos:

- **Paralisação das 00H00 às 24H00 do dia 12 de Abril de 2023.**
- O período de paralisação atrás referido poderá ser prolongado ou antecipado, nomeadamente nos horários de turnos, cujo efeito do presente pré-aviso de greve se **prolongará** até ao final do turno no dia 13, para os turnos iniciados a 12, ou se **antecipará** para o início do turno, para os turnos que, terminando no dia 12 se iniciam no dia 11.
- Dentro dos períodos acima previstos, a paralisação a realizar em cada empresa, ou local de trabalho, poderá ser decidida pelos respectivos trabalhadores.

A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3 do art.º 537.º do C.T., serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção de funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes.

Nos sectores a que se referem os números 1 e 2 do art.º 537º do C.T., os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação dessas necessidades.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nos sindicatos e suas formas de representação descentralizada, nas comissões intersindicais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Lisboa, 23 de Março de 2023

O Secretariado